



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

### **DECRETO Nº. 260, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2019 e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

**considerando** o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.622, de 10 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2019 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

**considerando** ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.622, de 10 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2019 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.622, de 10 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2019, resolve e **DECRETA;**

**Art. 1º** Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2019, na importância de **R\$ 73.491,23** (setenta e três mil quatrocentos e noventa e um reais e vinte e três centavos) obedecendo à seguinte classificação:

#### **02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

##### **02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

##### **04.122.1050.2.007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração**

3.3.90.39.00 - 555 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 30.000,00

3.3.90.40.00 - 595 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 9.000,00

##### **02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

##### **15.452.1300.2.031 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo**

4.4.90.52.00 - 7362 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 501 – Receita de Alienação de Ativos ..... R\$ 22.000,00

##### **02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

##### **10.301.1450.2.036 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde**

3.3.90.30.00 - 7325 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 495 – Atenção Básica ..... R\$ 12,43

3.3.90.30.00 - 7236 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1495 – Atenção Básica ..... R\$ 695,63

##### **10.303.1450.2.039 - Assistência Farmacêutica**

3.3.90.32.00 - 6940 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte: 498 - Assistência Farmacêutica ..... R\$ 32,90

##### **10.304.1450.2.043 - Vigilância em Saúde - Vigilância Sanitária**

3.3.90.30.00 - 7244 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 497 – Vigilância em Saúde ..... R\$ 454,66

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL  
de 14/11/19, FL. 1897

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL  
de 15/11/19, FL. 4669

Visto

Visto





# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

4.4.90.52.00 - 7357 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 1497 – Vigilância em saúde ..... R\$ 1.295,61

**02.013 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**

**20.606.1600.2.058 - Manutenção das atividades de Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**

4.4.90.52.00 - 7360 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 501 – Receita de Alienação de Ativos ..... R\$ 10.000,00

**TOTAL ..... R\$ 73.491,23**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de

I. **Excesso de arrecadação** nas seguintes fontes:

- a) 495 – Atenção Básica no valor de 12,43 (doze reais e quarenta e três centavos)
- b) 497 - Vigilância em Saúde no valor de R\$ 454,66 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)
- c) 498 - Assistência Farmacêutica no valor de R\$ 21,15 (vinte e um mil e quinze centavos)
- d) 501 – Receita de Alienação de Ativos no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)  
FALTA REESTIMATIVA
- e) 1495 – Atenção Básica no valor de R\$ 695,63 (seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos)

II. **Superávit Financeiro** nas seguintes fontes:

- a) 498 - Assistência Farmacêutica no valor de R\$ 11,75 (onze reais e setenta e cinco centavos)
- b) 1497 – Vigilância em saúde no valor de R\$ 1.295,61 (um mil duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos);

III. **Anulação parcial** das seguintes dotações:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**04.122.1050.2.005 - Manutenção do almoxarifado e frotas**

3.3.90.40.00 – 444 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Fonte: 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 4.000,00

**04.122.1050.2.007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração**

3.3.90.33.00 – 543 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 5.000,00

3.3.90.35.00 – 546 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Fonte: 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 18.000,00

3.3.90.36.00 - 549 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte: 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 6.000,00

3.3.90.47.00 – 603 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 6.000,00

**TOTAL ..... R\$ 73.491,23**



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná


**Art. 3º** O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.

**Parágrafo único.** A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***Registre-se e Publique-se.***

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em  
14 de novembro de 2019.

  
**Leomar Rohden**  
**Prefeito Municipal**